



Prefeitura Municipal de Óbidos
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000

DECRETO Nº. 263, de 05 de junho de 2023.

“Decreta Ponto Facultativo na Prefeitura e demais Secretarias Municipais e dá outras providências”.

O Sr. **JAIME BARBOSA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, no uso de suas atribuições legais, e, etc...

CONSIDERANDO, o feriado de Corpus Christi, no dia 08 de junho do corrente ano, sendo uma comemoração religiosa celebrada sempre numa quinta-feira.

CONSIDERANDO, que esta data, tem um grande significado para o povo cristão.

CONSIDERANDO, a necessidade de proporcionar aos servidores municipais a possibilidade de participar das atividades religiosas que serão realizadas nesse período.

DECRETA:

Art. 1º - Facultar o expediente do dia **09 de junho de 2023**, sexta-feira, na Prefeitura e demais Secretarias Municipais, em virtude do “Dia do Corpus Christi”, excetuando-se deste ato às repartições que prestam serviços essenciais à população.

Art. 2º - A medida não se aplica aos serviços de caráter essencial, tais como: Educação, saúde, limpeza pública e coleta de lixo doméstico, Defesa Civil, Serviços do Departamento de Trânsito “fiscalização e orientação de trânsito”, que deverão manter-se em atividades indispensável para o atendimento da população.

Parágrafo Primeiro: Esses serviços obedecerão aos normativos de cada Secretaria a eles pertinentes.

Parágrafo Segundo – Ao servidor, porventura convocado para trabalhar nos dias do Ponto Facultativo, não lhe será devido nenhum acréscimo pecuniário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades Escolares deverão funcionar na sua normalidade no referido dia, garantindo os 200 (duzentos) dias letivos e a carga horária anual preconizada.

Art. 4º - Caberá, a cada Secretário, a observância do cumprimento deste Decreto.

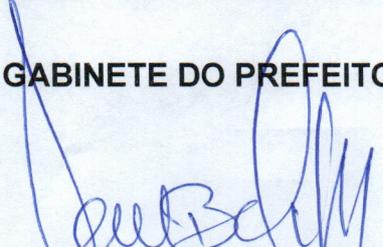


Prefeitura Municipal de Óbidos
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000

Art. 5º- A Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano dará ciência deste Decreto às demais Secretarias Municipais, em tempo hábil, com vistas à consecução dos objetivos ora colimados.

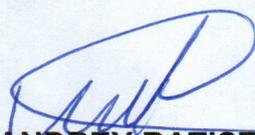
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 05 de junho de 2023.



JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrado e publicado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 05 de junho de 2023.



MARCOS ANDREY BATISTA DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano e.e.